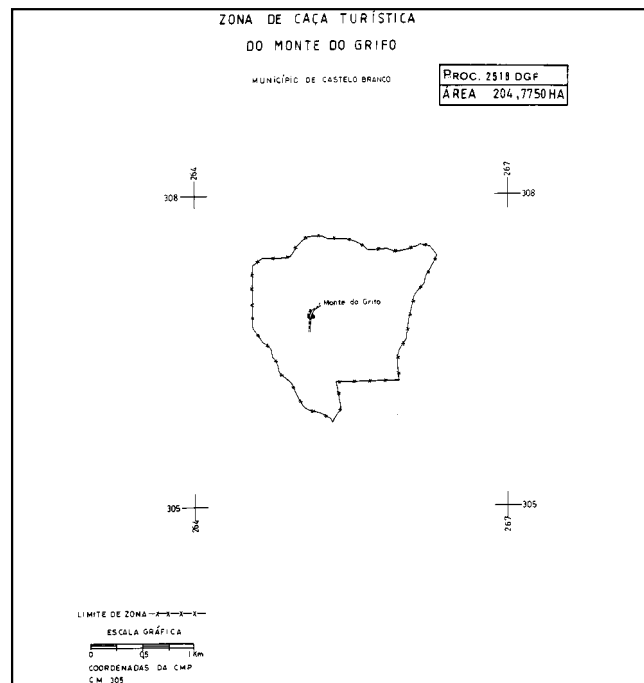


5.º A zona de caça turística será obrigatoriamente sinalizada com tabuleta do modelo 3 e sinal modelo 10 definidos na Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro.

6.º A eficácia da concessão está dependente de prévia sinalização, de acordo com as condições definidas na Portaria n.º 1103/2000.

Em 28 de Fevereiro de 2001.

Pelo Ministro da Economia, *Vitor José Cabrita Neto*, Secretário de Estado do Turismo. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.



MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 272/2001

de 28 de Março

Tendo em conta que, por razões várias, a implementação de algumas acções da medida AGRIS sofreu atrasos, há toda a conveniência em alargar alguns prazos de candidatura e de decisão no corrente ano.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 163-A/2000, de 27 de Julho:

Manda o Governo, pelos Ministros do Planeamento e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O prazo previsto no artigo 23.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 1109-E/2000, de 27 de Novembro, é prorrogado até 30 de Março do corrente ano.

2.º Os prazos previstos no artigo 28.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 1109-D/2000, de 27 de Novembro, e nos artigos 16.º e 17.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 1109-I/2000, de 27 de Novembro, são prorrogados até 30 de Abril.

3.º No corrente ano, os prazos previstos no anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante são alterados nos termos aí constantes.

Em 2 de Fevereiro de 2001.

Pela Ministra do Planeamento, *António Ricardo Rocha de Magalhães*, Secretário de Estado Adjunto da Ministra do Planeamento. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

ANEXO

Diploma	Artigo	Alteração
Portaria n.º 1109-D/2000, de 27 de Novembro	23.º	Primeiro período de decisão: Julho. São decididas as candidaturas apresentadas até 30 de Abril.
Portarias n.ºs 1109-C/2000 e 1109-G/2000, ambas de 27 de Novembro.	8.º 11.º, n.º 2	1 de Março a 31 de Maio. 1 de Julho a 31 de Agosto.
Portaria n.º 1109-I/2000, de 27 de Novembro	10.º, n.º 2	Primeiro período de decisão: Junho. São decididas as candidaturas apresentadas até 30 de Abril.
Portaria n.º 48/2001, de 26 de Janeiro	12.º, n.º 2 26.º, n.º 2	Primeiro período de decisão: Julho. São decididas as candidaturas apresentadas até 31 de Maio. Primeiro período de decisão: Junho. São decididas as candidaturas apresentadas até 30 de Abril.
Portaria n.º 49/2001, de 26 de Janeiro	10.º 13.º, n.º 2	1 de Março a 31 de Maio. 1 de Julho a 31 de Agosto.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 273/2001

de 28 de Março

Considerando o processo de reestruturação em curso do Instituto Nacional de Investigação Agrária (INIA),

decorrente, nomeadamente, dos Decretos-Leis n.ºs 74/96, de 18 de Junho, 124/99 e 125/99, ambos de 20 de Abril;

Considerando que, no âmbito daquele processo, a reorganização departamental constitui um instrumento relevante na revitalização do Instituto;

Considerando que o conselho científico do INIA, ouvido sobre a matéria, se pronunciou de forma favorável;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 101/93, de 2 de Abril (actual lei orgânica do INIA), dispõe no n.º 2 do artigo 21.º que as estações nacionais compreendem os departamentos fixados por portaria do Ministério da Agricultura;

Ao abrigo do estabelecido no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 101/93, de 2 de Abril:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São criados os seguintes departamentos das estações nacionais:

a) Estação Agronómica Nacional:

Ciência do Solo;
Recursos Genéticos e Melhoramento;
Fisiologia Vegetal;
Produção Agrícola;
Protecção das Plantas;
Tecnologia dos Produtos Agrários;
Estatística Experimental, Economia e Sociologia Agrária;

b) Estação Florestal Nacional:

Silvicultura e Produtos Florestais;
Ecologia, Recursos Naturais e Ambiente;
Ecofisiologia e Melhoramento Florestal;
Protecção Florestal;

c) Estação Nacional de Melhoramento de Plantas:

Cereais;
Forragens, Pastagens e Outras Culturas;
Olivicultura;

d) Estação Vitivinícola Nacional:

Viticultura;
Enologia;

e) Estação Zootécnica Nacional:

Nutrição e Alimentação Animal;
Reprodução Animal;
Genética e Melhoramento Animal;
Sistemas e Técnicas de Produção Animal.

2.º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário do Estado do Desenvolvimento Rural, em 28 de Fevereiro de 2001.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 274/2001

de 28 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Lisboa e do seu Instituto Superior de Engenharia;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto nas Portarias n.ºs 413-A/98, de 17 de Julho, e 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

O quadro n.º 10 da Portaria n.º 724/99, de 24 de Agosto, passa a ser o constante do anexo a esta portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 22 de Fevereiro de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico de Lisboa

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Curso de Engenharia Química

2.º ciclo — Ramo de Indústria

Grau de licenciado

QUADRO N.º 10

2.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Reactores Químicos III	Semestral	3		2		
Controlo de Processos Industriais	Semestral		4			
Sistema de Tratamento de Efluentes Industriais	Semestral		3			